



CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO FOM Nº 001-2021-1

SELEÇÃO DE PROPOSTA nº 001-2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de Produção de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Construção da sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso conforme especificações técnicas e condições de fornecimento constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital **Análise Proposta nº PROJARQUI001-2022.**

CONTRATANTE: CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA DO VALE LTDA

Pelo presente, de um lado, a **CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 04.892.986/0001-01, com sede na **Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso – MG, CEP 35179-000**, neste ato representada pela Senhora **Lucyenne Karla Pereira de Oliveira**, portadora da **ID MG 9.269.375, CPF 032.469.646-96**, residente e domicilia à **Rua Brasília, 992, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso – MG**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INOVA – ENGENHARIA E CONSULTORIA DO VALE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 44.689.399/0001-00, com sede na **Ave. Selim José de Sales, 1240, Sala 304, Canaã, Ipatinga-MG, CEP 35.164-506**, neste ato por seu representante legal, Senhor(a) **Jhon Kenedy Ferreira Martins**, RG MG 16.181.352 e CPF 013.989.846-80 conforme instrumento probatório doc Planilha Seleção Edital 001/CIP/2022, designada a seguir como **CONTRATADA**, nos termos da lei, em conformidade com o resultado publicado em 27/ 01/2023, do Processo FOM Nº 001-2021-1, formalizam o presente instrumento contratual, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, UNIDADES CONTEMPLADAS E DO PREÇO.

1.1 O presente **CONTRATO** tem como objeto o registro de Preço para contratação de serviços de Produção de Projeto Arquitetônico e de Engenharia para Construção da sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso.

1.1.1. O objeto deverá seguir as especificações técnicas, quantidades e condições de fornecimento constantes no item 2 do edital e Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital do **SELEÇÃO DE PROPOSTA nº 001-2022.**

1.2 Unidades contempladas:

- Construção da Sede da OSC Cantinho dos Idosos

1.3 Os preços a serem pagos à Contratada serão os descritos na **Planilha de Preços** entregue na data prevista no edital, independente da data da entrega dos projetos.

1.3.1 O preço a ser pago pela Administração pelos Projetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Contratada.

1.3.2 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos itens previsto no Termo de Referência, parte do Edital **001/CIP/2022:**

ESPECIFICAÇÃO				QUANTITATIVO		PREÇO
Class.	Concorrente	CNPJ	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Quant.	Total

**CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO**

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

1	INOVA – Engenharia e Consultoria do Vale Ltda	44.698.399/0001-00	Projeto Arquitetônico Executivo; Projeto Maquete Eletrônica 3D (Modelagem 3D, Texturização e Iluminação), contendo as seguintes perspectivas: dos quartos, área de convivência, cozinha, refeitório, sala de TV, banheiros/vestiário e externa; Projeto Estrutural/Fundação; Projeto Hidrossanitário; Projeto Elétrico (Energia Solar); Projeto de Climatização; Projeto Telefônico/Internet/CFTV/Rede de Dados/Som; Projeto SPDA - Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas; Projeto de Incêndio (Detecção e Alarme de incêndio); Planejamento e Acompanhamento da Obra; Planilha Orçamentária, Cronograma, Memorial Descritivo	R\$119.400,00	1	R\$119.400,00
---	---	--------------------	---	---------------	---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1 O objeto desta Ata de RP deverá ser entregue em até de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente Contrato.

2.2 O objeto será entregue na sede da OSC Cantinho dos Idosos Paraíso, sito Ave. Minas Gerais, 1252, Vale do Paraíso, Santana do Paraíso - MG, após o devido agendamento pelo telefone (31) 3251-6782

2.3 O objeto será recebido mediante recibo.

2.3.1 Após a entrega o(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) vistoriado(s) pela Comissão de acompanhamento do Projeto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a especificação declinada(s) na proposta. Caberá a esta comissão a responsabilidade quanto ao aceite do(s) objeto(s) em desacordo, caso este seja de fácil percepção;

2.3.2 Caso seja constatado que o(s) objeto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações, não confere(m) com o declinado na proposta e apresente defeitos técnicos ou ocultos de que acarrete vícios de qualidade tornando impróprio ou inadequado para a execução, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da comunicação.

2.3.3 O aceite do produto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

2.3.4 Não sendo o vício sanado no prazo estipulado no item **2.3.2.**, a Contratante aplicará a multa prevista no item **5.3.2.**, independentemente do seu refazimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga à:

- fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à OSC;
- comunicar a OSC toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;



CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

- c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante deste Contrato;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis, tanto o contratante quanto o contratado terão o mesmo prazo;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasionem à Contratante ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes do presente Contrato;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sem a autorização do Contratante, sob pena de rescisão.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos oriundos do Contrato ora celebrado, será realizado da seguinte forma: 1/3 (um terço) do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante no ato da entrega do devido projeto;

4.2 O prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias a contar:

I – Da data da entrega da Nota Fiscal acompanhado dos documentos mencionados no item **4.2.**, após assinatura do contrato, do valor referente ao 1/3 (um terço) inicial;

II – Da data do adimplemento do objeto contratado na unidade requisitante, acompanhado dos documentos mencionados no item **4.2.**, bem como do atestado de recebimento e aprovação do(s) objeto(s), do restante do valor contratado, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a entrega do objeto desta seleção e mediante a renovação das certidões negativas cuja validade expirar, a saber:

1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa do Município de Sede da Contratada;
3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.
4. Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com a prestação licitada;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3 A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) é a seguinte:

4.3.1 Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;

4.3.2 Certidões vencidas previstas no item 4.2;



CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

4.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos objetos.

4.5 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, mediante utilização do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no a ser informada pela Contratada: .

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 São aplicáveis às sanções legais em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato;

5.2 Ocorrendo recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no Edital de Seleção **001-2022**, sem justificativa aceita pela OSC, serão aplicadas:

5.2.1 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado;

5.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a OSC;

5.3 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de pena pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

5.3.1 0,5% (meio por cento) sobre o valor do objeto entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do objeto consoante dispõe o item 2.1., até o limite de 20% (vinte por cento);

5.3.1.1 Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias corridos a CONTRATANTE recusará o recebimento do objeto, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

5.3.2 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), sobre o valor do objeto entregue com defeito ou fora das especificações, para cada dia de atraso, se o objeto entregue com defeito ou fora das especificações, não for substituído em até 30 (trinta) dias corridos contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade.

5.3.2.1 Quando o valor da multa diária totalizar 10% (dez por cento) da parcela inexecutada, o atraso será considerado inexecução parcial.

5.3.2.2 Caso todos os produtos sejam entregues com defeito, ou fora das especificações, configurar-se-á inexecução total;

5.3.3 10% (dez por cento) por inexecução parcial, sobre a parcela inexecutada, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

5.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total, sobre o valor da contratação, sem prejuízo de ser promovida a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

5.3.5 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos demais subitens

5.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

5.5 As multas serão descontadas do pagamento devido.



CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

5.6 São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DO CONTRATO:

6.1 O presente Contrato, ora firmada, terá validade até a data final da Construção do referido imóvel projetado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos frete até os locais de entrega e de execução das obras.

7.2 Os preços contratuais apenas serão reajustados, caso a Contratante peça alterações no objeto que não as previstas no Termo de Referência anexo I do Edital ou neste Contrato.

7.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste e atualização financeira desde que sobrevenham fatos supervenientes, fortuitos ou força maior que gerem necessidade de reajuste;

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela OSC, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- b) A CONTRATADA não formalizar o termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão dos ajustes decorrentes deste Contrato;
- d) A CONTRATADA recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da qualidade estimada na ata;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes deste Contrato;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a CONTRATADA não aceitar redução;
- g) Sempre que ficar constatado que a CONTRATADA perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na seleção.

8.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 8.1 deste Contrato, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação em jornal de ampla circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.

8.3 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

8.3.1 A OSC, através da Comissão de Análise deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela CONTRATADA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

8.4 Este Contrato poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.5 A OSC, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais proponentes classificadas, nos termos dispostos neste Edital para mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços.

8.6 Na rescisão por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista na cláusula quinta deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 Outras entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a OSC.

9.2 Poderá a CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata.

9.3 As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso;

9.4 As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por Termo de Contrato e/ou outros instrumentos hábeis;

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1 Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo de seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam vinculados a esta Ata de RP, para todos os efeitos legais, o Edital de Seleção nº **001/CIP/2022**, seus Anexos e, bem como, a proposta apresentada e atualizada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

12.2 Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios comerciais em geral.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga-MG para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.



Cantinho dos Idosos
Paraíso

CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

CNPJ: 04.982.986/0001-01

Avenida Minas Gerais, 1252 – Vale do Paraíso.

SANTANA DO PARAÍSO - MG

Telefone: (31) 3251.6782

e-mail: cantinhodosidososparaíso@hotmail.com

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Santana do Paraíso, 10 de Fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: CANTINHO DOS IDOSOS PARAÍSO

Lucyenne Karla Pereira de Oliveira

CONTRATADO: INOVA – ENGENHARIA E CONSULTORIA DO VALE LTDA

Jhon Kenedy Ferreira Martins

Testemunha:

Edson Luis de Moraes

842.537.706-49

Testemunha:

Marelene Pereira de Assis Silva

041.565.126-30